



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quarta-feira • 24 de Março de 2021 • Ano • Nº 2900

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Portaria Nº 056, de 24 de março de 2021** - Dispõe sobre Normas, Procedimentos de Matrícula e Calendário Escolar Continuum 2020-2021 da Rede Municipal de Ensino.
- **Portaria Nº 057, de 24 de março de 2021** – Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de dois (02) anos.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça José Queiroz Filho, S/N, Urbis, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

PORTARIA Nº 056 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre Normas, Procedimentos de Matrícula e Calendário Escolar Continuum 2020-2021 da Rede Municipal de Ensino”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ - BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 56 e 57 da Lei 001/90 de 05 de abril de 1990; bem como no Art. 14 da Lei 119 de 11 de dezembro de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Morpará, de acordo as normas das atividades e estudos escolares não presenciais da Educação Básica ofertada neste município em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e considerando a necessidade de orientar o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino; estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do aluno na Rede Municipal de Ensino bem como a publicação do calendário Escolar Continuum 2020-2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Seção I - Da Regulamentação da Matrícula

Art. 1º Regularizar na forma disposta nesta portaria, regras, procedimentos e cronogramas inerentes às matrículas e transferências de alunos na Rede Municipal de Ensino do ano Continuum 2020/2021.

Art. 2º As matrículas iniciais do ano Continuum 2020/2021 da Rede Municipal de Ensino foram realizadas nas unidades escolares no período de 09 a 11 de fevereiro de 2021, compreendendo as seguintes turmas: Maternal e Pré I (Educação Infantil), 1º Ano e 6º ano (Ensino Fundamental 01 e 02 respectivamente).

§1º Os alunos já, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino terão a renovação de sua matrícula automática, cabendo ao pai ou responsável a assinatura do termo de renovação no período posterior às matrículas iniciais.

§2º Preferencialmente, o aluno será matriculado na escola mais próxima de sua residência, caso haja vaga.

Capítulo II

Da Documentação da matrícula

Art. 3º No ato da matrícula o estudante deverá apresentar as seguintes documentações:

- I- Original do histórico escolar (exceto alunos de pré-escolar e 1º ano do Ensino Fundamental);
- II- Original e cópia da certidão do registro civil;
- III- Original e cópia de identidade (quando houver);
- IV- Original e cópia de comprovante de residência;
- V- Original e cópia de CPF;
- VI- Original e cópia do cartão do SUS;
- VII- Original e cópia da Carteira de Vacinação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Praça José Queiroz Filho, S/N, Urbis, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

§1º Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao histórico escolar atestado de escolaridade original, firmado pela direção da unidade escolar a qual o aluno estava vinculado no ano de 2020, ou anos anteriores.

§2º O atestado escolar deverá ser substituído pelo histórico escolar, impreterivelmente em até 60 (sessenta dias), contados da entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

Capítulo III
Da Educação Infantil

Art. 4º A oferta do maternal visa o cumprimento da Meta 01 estabelecida no Plano Municipal de Educação, o qual será oferecido na sede nas Escolas Municipais Roberta Ribeiro e Horácio de Matos e na zona rural quando houver formação de turma.

Art. 5º A oferta do ensino maternal será para crianças que tenham ou completem (03) três anos de idade até o dia 31 de março de 2021.

Art. 6º As unidades escolares da Rede Municipal que ofertam educação infantil, deverão atentar para a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade.

§ 1º Todas as unidades escolares da zona rural ofertarão o ensino de educação infantil, em séries de pré-escolar, para todas as crianças a partir de 04 anos de idade.

§2º A educação infantil, será ofertada na zona urbana em duas unidades escolares: Escola Municipal Roberta Ribeiro e Escola Municipal Horácio de Matos com atendimento a todas as crianças de 04 a 06 anos.

Capítulo IV
Da Organização do Ensino Fundamental

Art. 7º Todas as escolas da Rede Municipal de Ensino terá o ensino condicionado em ano, sendo a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental de 09 (nove) anos realizada de acordo com a legislação em vigor.

§1º As escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam o primeiro ano do ensino fundamental deverão atentar para a Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade.

Art. 8º Todas as unidades escolares da zona rural ofertarão o Ensino Fundamental I, exceto as escolas: Francisco Novaes, em Mocambo do Branco, Aprígio de Queiroz em Vila de Quixaba e Antônio Cardoso de Almeida em Capim de Raiz, que ofertarão a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e o Ensino Fundamental II, e servirão como escola de vinculação das turmas do EMITEC: Ensino Médio com Intermediação Tecnológica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Praça José Queiroz Filho, S/N, Urbis, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

Capítulo V
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 9º A idade mínima para matrícula na educação de jovens e adultos é de 15 anos para o Ensino Fundamental.

§1º A Educação de Jovens e Adultos será ministrada conforme prescreve a Resolução CNE/CEB nº 3/2010, preferencialmente no turno noturno.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 10 As unidades escolares da Rede Municipal devem conferir ampla divulgação do conteúdo desta portaria.

Art. 11 Fica estabelecido o calendário escolar da Rede Municipal para o Ano Letivo Continuum 2020-2021 (anexo I).

Art. 12 A inobservância ao conteúdo desta portaria, ou o seu descumprimento, pode acarretar abertura de processo administrativo, para apuração de responsabilidades.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morpará - Bahia, 24 de março de 2021.

Jacyara Alves de Almeida Ferreira
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto nº 05 de 04 de janeiro de 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Praça José Queiroz Filho, S/N, Urbis, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

ANEXO I – CALENDÁRIO CONTINUUM ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORPARÁ- 2020/2021

ATIVIDADE		PERÍODO					
Pré-Jornada Pedagógica		19 de fevereiro de 2021.					
Início do ano letivo (Cumprimento de carga horária: 132 horas)		22 de fevereiro a 09 de abril de 2021.					
Jornada Pedagógica		12 a 14 de abril de 2020.					
Ano Letivo contínuum (2020-2021)		15 de abril de 2021.					
Recesso Junino		24 de junho a 29 de julho de 2021.					
Recesso Aniversário da Cidade		16 de julho de 2021.					
Término do Ano Letivo		16 de dezembro de 2021.					
Total de dias letivos cômputo para 2020		33 dias					
Total de dias letivos 2021		184 dias					
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos alunos		17 de dezembro de 2021.					
Estudos de Recuperação e Avaliação Final		18 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2021.					
Entrega das Atas dos Resultados Finais		23 de dezembro de 2021					
MESES	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE SÁBADOS LETIVOS	* 33 dias letivos para cômputo de carga horária referente ao ano letivo de 2020 com fins de cumprimento das 800 horas exigidas pela legislação.			
Fevereiro	22 a 26	05	00				
Março	01 a 31	23	00				
Abril	05 a 09	05	00				
Total		33*					
MESES	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	QUANTIDADE DE SÁBADOS LETIVOS	DATA DOS SÁBADOS LETIVOS	DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
Abril	15 a 30	11	02	17/04/2021/ 24/04/2021	UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
Maio	03 a 31	21	02	08/05/2021/ 22/05/2021	1ª	15/04/2021 a 10/07/2021	62
Junho	01 a 30	17	02	05/06/2021 19/06/2021	2ª	12 /07/2021 a 30/09/2021	61
Julho	01 a 30	20	02	10/07/2021/ 24/07/2021	3ª	01/10/2020 a 23/12/2020	61
Agosto	02 a 31	22	02	07/08/2021 21/08/2021	Total:		184*
Setembro	01 a 30	20	02	04/09/2021/ 25/09/2021	*Observação: Considerando que o presente calendário não completa os 200 dias letivos, o mesmo fica amparado pela Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020 e Resolução CEE Nº 50 de 09 de novembro de 2020 com adaptações na rede municipal de ensino para fins de cumprimento da carga horária mínima exigida (800 horas).		
Outubro	01 a 29	20	02	02/10/2021/ 30/10/2021			
Novembro	01 a 30	20	02	06/11/2021/ 27/11/2021			
Dezembro	01 a 23	17	00				
		168	16	TOTAL DE DIAS LETIVOS: 184			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Praça José Queiroz Filho, S/N, Urbis, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
Fevereiro	25	Carnaval	Julho	02 15 16	Independência da Bahia Dia Municipal do Vaqueiro Aniversário de Morpará
Março	08 22	Dia Internacional da Mulher Dia Mundial da Água	Agosto	09 11 22	Dia dos Pais Estudante Dia do Folclore
Abril	18 19 21 22 28	Dia do Livro Infantil Dia do Índio Tiradentes Descobrimto do Brasil Dia da Educação	Setembro	06 07	Feriado Municipal "Memória Póstuma" (Jesi Donato) Independência do Brasil
Maio	01 09	Trabalho Dia das Mães	Outubro	12 15 28 29	Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança Dia do Professor Funcionário Público Dia Nacional do Livro
Junho	03 05 11 24 26 29	Corpus Christi Dia Mundial do Meio Ambiente São João Dia Internacional de Combate às Drogas São Pedro	Novembro	02 15 20	Finados Proclamação da República Dia Nacional da Consciência Negra
			Dezembro	08 10 25	Nossa Senhora da Conceição/Dia da Família Dia da Declaração dos Direitos Humanos Natal

*Este calendário estará sujeito às alterações, podendo a qualquer tempo ser modificado de acordo com a necessidade do município e a situação epidemiológica da pandemia do novo coronavírus-Covid19.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça São Pedro, 32, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2422/2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



PORTARIA Nº 057, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de dois (02) anos.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa ativo vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. Coordenadora do Comitê Gestor Municipal do PDDE:

- a) Edvirgem Farias dos Santos
CPF: 372.157.148-70

II. Programa Educação Conectada

- a) Almir dos Santos Barbosa
CPF: 041.735.415-03

III. Programa Novo Mais Educação- PNME

- a) Sílvia Tânia Souza Bessa Soares
CPF: 932.562.725-68

IV. Programa Escola Acessível

- a) Silvana Conceição Araújo
CPF: 046.475.945-56

V. Programa Sala de Recursos Multifuncional



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça São Pedro, 32, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2422/2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



a) Silvana Conceição Araújo

CPF: 046.475.945-56

VI. Programa Mais Alfabetização-PMALFA

a) Marcia Pereira Lima

CPF: 884.446.515-91

§ 1º - A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de dois anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º - Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º. São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça São Pedro, 32, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2422/2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACYARA ALVES DE ALMEIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publique-se. Registre-se.